



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 29 de Outubro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 317 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº46/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2015

O Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015**, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

Valor Global Estimado	R\$ 32.952,44 (trinta e dois mil novecentos cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
-----------------------	--

LEIA-SE:

Valor Global Estimado	R\$ 34.040,94 (trinta e quatro mil quarenta reais e noventa e quatro centavos)
-----------------------	--

Ivan Theodoro Flores
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 87/2015

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidora Municipal de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 1.090/06, nº 1.093/07 e nº 1.134/08 e o art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Servidora Municipal do Cargo Comissionado, conforme adiante indicado:

Vice-diretora – Lilian Aparecida Silva, a partir de 19/10/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.916/2015

PRORROGA O PRAZO PARA O VENCIMENTO DO IPTU (IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA) DO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, no uso de suas atribuições legais e o disposto no artigo 140 do CTM (Código Tributário Municipal), estabelecido pela Lei Municipal nº 1.087/2006, e art. 66, V da "LOM" (Lei Orgânica Municipal), resolve baixar o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Tributário para fins de vencimento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU), na forma do Art. 140 do Código Tributário Municipal, o qual, no exercício de 2015, vencerá em 31 de dezembro de 2015 e poderá ser pago na seguinte data e forma:

I - Em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), até a data de 31 de dezembro de 2015;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 29 de Outubro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 317 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco,
aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Gabinete do Prefeito
Setor de Licitação